



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Gabinete da Pró-Reitora
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.preg.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276
E-mail – preg@reitoria.ufsc.br

PORTARIA Nº 242, de 05 de setembro de 2011.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso das suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 017/CUn/1997 e 008/CUn/2007, tendo em vista o Calendário Acadêmico 2011 da UFSC, e considerando os dispositivos publicados na Resolução 009/CEG/2011 e no Edital nº 04/COPERVE/2011, referentes ao Concurso Vestibular UFSC/2011/Licenciatura em Educação do Campo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os candidatos classificados dentro dos limites de vagas deverão realizar a Matrícula inicial, pessoalmente ou mediante procuração particular acompanhada da documentação exigida, nos dias 08 e 09 de setembro, no IFSC – Canoinhas, Av. dos Expedicionários, s/n, Canoinhas - SC, sendo que no dia 08 a matrícula deverá ser efetuada no horário das 14 às 18horas e no dia 09, das 08 às 12horas e das 14 às 18horas.

Artigo 2º - O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para a realização da matrícula inicial no prazo estabelecido, perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato de classificação imediata e subsequente da lista de espera.

Artigo 3º - Os candidatos classificados inscritos no Programa de Ações Afirmativas, estabelecido pela Resolução Normativa nº 08/CUn/2007, deverão obrigatoriamente comprovarem as autodeclarações feitas na inscrição, mediante documentação comprobatória no ato da matrícula.

§ 1º - Os candidatos classificados e autodeclarados indígenas deverão, prioritariamente, apresentarem-se à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA), instituída pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSC. De posse da autodeclaração deferida, e dos documentos pessoais e escolares exigidos, os candidatos devem dirigir-se à Coordenadoria do Curso para o ato da matrícula inicial.

§ 2º - Os candidatos classificados e autodeclarados negros deverão, prioritariamente, apresentarem-se à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA), instituída pelo Programa de

Ações Afirmativas da UFSC. De posse da autodeclaração deferida, e dos documentos pessoais e escolares exigidos, os candidatos devem dirigir-se à Coordenadoria do Curso para o ato da matrícula inicial.

§ 3º - Os candidatos classificados e autodeclarados negros e com todo o percurso escolar, do ensino fundamental ao médio, cursado em escola pública deverão, prioritariamente, apresentarem-se à Comissão de Validação da Autodeclaração (CVA), instituída pelo Programa de Ações Afirmativas da UFSC. De posse da autodeclaração deferida, dos documentos pessoais, do certificado e do histórico escolar do ensino fundamental e médio, comprobatórios, expedidos por escola pública, os candidatos devem dirigir-se à Coordenadoria do Curso para o ato da matrícula inicial.


§ 4º - Os candidatos classificados com todo o percurso escolar, do ensino fundamental ao médio, cursados em escola pública, deverão apresentar-se à Coordenadoria do Curso, para o ato da matrícula, de posse dos documentos pessoais, do certificado e do histórico escolar do ensino fundamental e médio, comprobatórios, expedidos por escola pública.

Artigo 4º - No ato da matrícula inicial, o candidato, observando a categoria da sua classificação, deverá apresentar ao órgão realizador da matrícula a seguinte documentação:

1. Documento de Identidade com o qual se inscreveu no concurso vestibular;
2. Título de Eleitor com comprovante de votação;
3. Certificado militar atualizado;
4. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental realizado em escola pública (somente para os classificados no PAA);
5. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio realizado em escola pública (somente para os classificados no PAA);
6. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou diploma registrado do ensino superior (para os demais candidatos da classificação geral);
7. Atestado de vacina contra a rubéola (Lei 10.196/96 - para mulheres até 40 anos);
9. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos na UFSC;
10. Autodeclaração firmada pelo candidato e aprovada pela CVA/PAA;

A documentação deverá ser entregue em fotocópia, que poderá ser autenticada no local onde está sendo realizada a matrícula, mediante confronto com o documento correspondente e original.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.


Prof. Dr. Carlos José de Carvalho Pinto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação, em exercício